



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 68/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023
(MENSAGEM Nº 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)**

**MODIFICA A ALÍNEA "E" DO
INCISO I AO ARTIGO 65 DO
PROJETO DE LEI Nº 140/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica a alínea "e" do inciso I ao artigo 65 do Projeto de Lei nº 140/2023, com a seguinte redação:

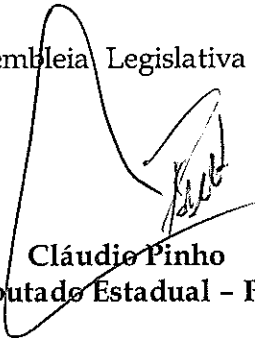
"Art. 65. As alíquotas do ICMS são:

I - nas operações internas:

(...)

e) 6% para operações realizadas com contadores de líquidos (NCM 9028.20) e medidores digitais de vazão (NCM 9026.20.90).

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2023



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT